



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.333.582/0001-20, representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Vereador LEONARDO ANDRÉ KRINDGES, brasileiro, casado, CPF 001.664.330-55, com endereço no Linha Borges de Medeiros, interior do Município de Chapada, RS, e a empresa ANTIRION TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.259.408/0001-08, Rua Coronel Miranda, 967, Boqueirão, Passo Fundo - RS, 99025-050, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. Jeferson Pias Resende, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás com cordões, a serem fornecidos sob demanda, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Chapada, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                             | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 1            | Crachá (em PVC, vertical, laminado, frente, com edição de dados, 54mm (largura) x 85mm (altura) x 0.76mm (espessura)) | 14         | R\$ 15,50      | R\$ 217,00        |
| 2            | Cordão (cordão personalizado, impressão digital, 2cm de largura, fechamento argola e jacaré)                          | 50         | R\$ 7,61       | R\$ 380,50        |
| 3            | Desenvolvimento da arte grafica                                                                                       | 1          | R\$ 85,00      | R\$ 85,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                       |            |                | <b>R\$ 682,50</b> |

- 1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

- 1.3 – O regime de execução é o de contratação direta.

- 1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 003/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para a aquisição de 14 (quatorze) crachá PVC f-color com presilha e 50 (cinquenta) cordão digitalizado 15mm e para a criação da arte gráfica.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4 - Para o fim do disposto no art. 16, inc. II da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 0101 01 031 0001 2001 33903900000000 1500 O 750.1 OUTR. SERVIC. TER

2.5. O fornecimento dos crachás será realizado sob demanda, conforme a necessidade Da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, por meio da emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 0101 01 031 0001 2001 33903900000000 1500 O 750.1 OUTR. SERVIC. TER

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Chapada/RS, 06 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
Leonardo André Krindges  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Antirion Tecnologia em Identificação LTDA  
Jeferson Pias Resende

Testemunhas:

1- .....  
Júlia Dezingrini  
CPF nº 539.664.730-20

2.....  
Andressa Haupenthal  
CPF nº 048.948.460-39

*Visto e Conferido*

*Marlon André Kamphorst*  
Assessor Jurídico – OAB/RS 49.221